



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Evany de Oliveira Selva, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 101400-17.1989.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Eduardo Menescal, Agravado(s): FRANCISCA MARY CAVALCANTE PIRES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40800-16.1992.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO CASIMIRO DE LIMA, Advogado: Dr. José Rafael de Santis, Agravado(s): RENILDA DE FREITAS NOGUEIRA RIZZO, Advogado: Dr. Márcio Brasilino de Souza, Agravado(s): RENIAL EMBALAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 168500-15.1996.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDVALDO PEDRO DE SANTANA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): MANUEL SIMÕES LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos Ribeiro, Agravado(s): RIT ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA., Agravado(s): AMARANTINO PINHEIRO, Agravado(s): MARLENE ALVES RIBEIRO, Agravado(s): ROSMA MEDEIROS, Agravado(s): SILVIO SANDRO LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165600-39.1997.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEDRO CONSTANTINO E OUTROS, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO THEODORO DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Regina Peretto, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e quanto ao mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193400-22.2000.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LAURINDO, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207600-40.2001.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): WARNER MUSIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE MORO, Advogado: Dr. José Ricardo Prado Candeias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86400-47.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): IVALDO COSTA DORIA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154500-24.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO NOVACAP S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): MARCELO MORTONI GOMES, Advogado: Dr. Paulo Daniel da Silva,



Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 248800-19.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO BALADES MARTINS, Advogado: Dr. Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67500-04.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): NÉLIO LIMA GASPAS, Advogado: Dr. Carlos Ronaldo Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102100-07.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 331585-82.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE CECHINEL SPILLERE, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1855100-04.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique Fernandes e Silva, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Carlos Douglas Reinhardt Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48300-34.2006.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): EDSON UDRIS, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94500-81.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ELIAS CAMARGO TOSETTI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 116700-81.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): ESPÓLIO de LINDÓRIO VAZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158000-78.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre



de Almeida Cardoso, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 258000-48.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ODETE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanilda de Fátima Gonzaga, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000840-96.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1000800-17.2006.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Agravado(s): EDILENE VALÉRIO, Advogado: Dr. Thaís Helena Alves Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40100-08.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Grecco Filho, Agravado(s): ANTÔNIO GRIGÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 91000-24.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUABC - HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO, Advogada: Dra. Patrícia Zoccolo, Agravante(s): LÚCIA AUXILIADORA HELENO FELICIANO, Advogado: Dr. Aline Iara Heleno Feliciano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91600-92.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALERI TERESINHA CORSO SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Fábio Luiz Maia Barbosa, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Andréa Olicheski Moraes, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102500-47.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMILA CANDIDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154100-94.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197400-75.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de



Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221200-90.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO ALVES DIAS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257700-59.2007.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): DIORDINES BROETTO LESSA, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302300-09.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Agravado(s): ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 982900-40.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIDE MASSUMI OHE, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBL, Advogado: Dr. Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17400-61.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43600-08.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OTAVIA MARIA XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano T. Tannus Bichara, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 46600-51.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I -sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67100-29.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMAR BAHIANSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78300-90.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eycler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79800-08.2008.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS FERNANDES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85400-30.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO ALMIR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Cacilda Vadiho, Agravado(s): TK&M SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 87300-53.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTERLIN DO NASCIMENTO CUNHA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93000-79.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): PAULO SEVRINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 122900-90.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ANALICE MARIA POLESELLO, Advogado: Dr. Osvarlen Francisco Oliveira de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126500-21.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): NIELSEN MURY BASTOS, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128800-58.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cláudia Carlton Prado, Agravado(s): CÁTIA APARECIDA BARRIERO BENEDITO, Advogado: Dr. Maurício da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, quando ao mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130900-94.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALCIR VIGNOLI CARDIAS, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 135200-83.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): JOSIARA AUXILIADORA PINTO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3400-97.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): SL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19600-76.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 34000-72.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIULIAN TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alberto Rozman de Moraes, Agravante(s): PAULO HENRIQUE RODRIGUES GABE, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 38700-77.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO COMERCIAL BANCESA S.A., Advogado: Dr. Robério Fontenele de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46500-71.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO LINO MOREIRA, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 50500-28.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): VALDECI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Portela de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51400-83.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JORGE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Walcimar de Souza Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52800-89.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94100-36.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANDIR MIRANDA CARRASCO, Advogado: Dr. Guilherme Fontes, Agravado(s): LABORATÓRIOS FERRING LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento



para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 121800-52.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ELIANA VILLAR CUPELLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 138900-63.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALGRA MARIA PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): MONTANA PROMOÇÕES EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Soubhie Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148300-10.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): MARIA INÊS DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Rosa Maria Tomazeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, dando-lhe provimento, no mérito, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156700-30.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ISAAC BATISTA AFONSO, Advogado: Dr. Henrique Borlina de Oliveira, Agravado(s): INDÚSTRIAS NOVACKI S.A., Advogado: Dr. Eugênia Maria Rizzo Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 190500-18.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Fábio Imbernom Nascimento, Agravado(s): MARINELSI MOREIRA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205600-26.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): CLAUDEMAR DARICI, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208700-49.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CHARLES PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216000-87.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): RAIMUNDO FRANCISCO GORINO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221500-16.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ROSEMEIRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221700-29.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PARCEIRA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravante(s): BOMBRIIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s): DINEY JAKSON FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 348800-78.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SYNTHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): VALDIRENE APARECIDA DIAS MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657800-22.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): GISLAINE APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 7-96.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE LUIZ DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 172-36.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): CARLOS GOMES DA FONSECA, Advogada: Dra. Maria Elisabete de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-34.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Agravado(s): JOSÉ EUGÊNIO RAMOS, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-23.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAD LOCADORA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Oscar Tega, Agravado(s): EDSON GOMES DE HOLANDA, Advogado: Dr. Rogério Antônio Moreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Bota Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-30.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MÁRCIO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-61.2010.5.02.0063 da 2a.**





**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): FABIO DA SILVA NEVES, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-18.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NATALICIO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 335-52.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERPHANE LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravante(s): JOSÉ ROBSON GADELHA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 547-46.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERALDO DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Marotti, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): TRANSPREV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-90.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEBASTIANA ELENICE SOARES DE MATOS MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 813-91.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): NAZARÉ GALÚCIO DE ANDRADE FIGUEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 993-70.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): SEVERINO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013-11.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): SUZANA DE ANDRADE PACHECO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1025-65.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-51.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ ROBERTO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE



RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-04.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO BASTOS SOUSA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1097-87.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1135-59.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): JOSÉ JANUÁRIO NETO - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1142-89.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALINE FERNANDES ARAÚJO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1144-31.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ZENILDA MARIA SILVA, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): CASA SOLIMENE - CONFRARIA DA COZINHA DO FUTURO LTDA., Advogada: Dra. Fabiola Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1310-57.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUARDO JOSÉ DA COSTA PINHEL, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-38.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. José Saraiva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1354-90.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1400-40.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO EDUARDO MIRANDA CUNHA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico Winter, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429-60.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ANA CLÁUDIA AURELIANO NISTA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1618-75.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Peral Rengel, Agravado(s): FRANCISCO GONÇALVES BURAHÉM, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1646-80.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO JOSÉ DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Rodolpho Agostini da Silveira, Agravado(s): MURIÁÇO COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680-07.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REAL BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): ADRIANO NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1721-28.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULA FERNANDA SILVA RODRIGO, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1721-96.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLLYANA ROLAND BELCHIOR, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-02.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÔNIA REGINA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogada: Dra. Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1890-24.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VIVIANI APARECIDA ATTICO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): SKY DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2077-84.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIMED PELOTAS SOCIEDADE



COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2089-17.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REGILANE DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2339-58.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): NEVISTON MESSIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2356-90.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR TÓTOLI, Advogado: Dr. Alexandre Edson Bononi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2491-80.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO SOBRINHO, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., Advogada: Dra. Andréia Wakai Duechas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2659-61.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SEBASTIÃO DE ALMEIDA ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Carlos Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2682-77.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANUEL FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): EDIFÍCIO SAINT CHARBEL FLAT SERVICE, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): LLA BUFFET LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2766-54.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Dave Geszychter, Agravado(s): SIMONE MARQUES CABRAL DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2894-89.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CASSIO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): E-WRITING METAPRESS COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlos Cruz Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4404-69.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15400-92.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator:



Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): FRANCIMAR ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99500-05.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CÉSAR DE MORAES GONÇALVES, Advogada: Dra. Jane Rodrigues Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99500-58.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RITA DE CASSIA RIBEIRO CAMILO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 118800-08.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, corre junto com Caulnom - 421-14.2013.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRACTOR PARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Otacílio Peron, Agravado(s): VITOR LOIOLA GONÇALVES (REPRESENTADO POR SUA MÃE LUCIVÂNIA BEZERRA LOIOLA), Advogada: Dra. Liz Rejane Souza Tazoneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 147600-68.2010.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Agravado(s): RONE SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Faustino Costa de Amorim, Agravado(s): PACIFIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-61.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ AZEVEDO DA COSTA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TRANSPORTES DE CARGAS TORRENSE LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 53-85.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GABRIELE DE CÁSSIA HERNANDES MACHADO FRITZEN, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): RC AZAMBUJA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denis Rogério Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-43.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LINDOMAR VANDERLI CEZAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): YOKI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 104-83.2011.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RUTH MIGUEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CHRISTOVÃO DA GAMA S.A., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 115-87.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 213-29.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SWISSPORT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DE ALMEIDAMORAIS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-14.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Advogada: Dra. Maria Neusa Gonini Benicio, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer de agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-10.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANZOLI S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ÉDERSON DOS SANTOS PORTO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-11.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ROBERTO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ticiano Ferreira Lorenzo, Agravado(s): POLOSERV TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tomás Miguel Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 296-92.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): CLÁUDIA MOREIRA CASTANON, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-22.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): LÚCIA HELENA ORLANDO JACINTO, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 327-14.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RENÉ GREGÓRIO SEVERIANO OBRA, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): MANUEL DEODATO, Advogado: Dr. João Batista de Sene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 405-91.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VANILDA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 426-40.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): RONALDO REIS DA FONSECA, Advogado: Dr. Fabiana Santos de Vasconcelos, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-68.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 500-30.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CLÁUDIO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 659-06.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADALBERTO ANTUNES ROLIM, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-55.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CLAUDENI MENDES MARCELINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 715-91.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANIELE DOMINGUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 747-57.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ ALBERTO MAGNO LESSA, Advogado: Dr. Maiara Leher, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 811-57.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE DE ANDRADE CAMARGO, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): FRANMETAL SINART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 828-72.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA RABELO NASCIMENTO FREITAS, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-31.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDERSON CAMARGO MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 847-76.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-53.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIACAO OSASCO LTDA, Advogado: Dr. André Ricardo de Caíres, Agravante(s): MARGARIDA ALVES DE TOLEDO BUZINI, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-81.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle,



Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 887-63.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): TATIANA NUNES LINS, Advogado: Dr. Fabiano Moraes, Agravado(s): RAITEL TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-41.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): VANDERNILSON PEREIRA LEANDRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Luiz Couto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e quanto ao mérito negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-55.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JAÍRA BÁRBARA DOS SANTOS PAIXÃO, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-16.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEBASTIÃO CORREIA MATOS, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-45.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JACKSON AVILA MENEZES, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1027-70.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIAS DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto ao mérito negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-16.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ESPÓLIO de ADRIANO HONÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e quando ao mérito negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-78.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A. - TBG, Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Agravado(s): ARNALDO BARBOSA COSTA, Advogado: Dr. Cristiane Valéria Costa, Agravado(s): UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito negando-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1099-67.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): VALDECK LACERDA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1152-93.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAILTON ROHEM DE PAULA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE,





Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226-69.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA CONDE, Advogado: Dr. João Ricardo de Souza Dixo Júnior, Agravado(s): CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1283-56.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Alexandre Fava Borges, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-40.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RITA DE CASSIA QUEIRUJA BOMBONATO, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): CHOCONFEST ARTIGOS PARA FESTAS LTDA., Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1301-92.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): WALLACE LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1302-21.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Clayton Schiavi, Agravado(s): AVS BRASIL GETOFLEX LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-71.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS FERREIRA DE SENA, Advogada: Dra. Adriana Pereira e Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1324-22.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): AMANDA CARLA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimentos aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1326-81.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): HUGO HENRIQUE CORCINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Caroline Reis Mota, Agravado(s): SERVNAÇ SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1337-41.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Agravado(s): VANIA MARIA DE ABREU DIAS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1418-44.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CLAUDETE DE FÁTIMA GOULART RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. André



Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1430-72.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CRUZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Holm da Cunha, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464-68.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): LUCIANO GARCIA VARGAS, Advogado: Dr. Victor Klink, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470-67.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUSCELLNO SANTTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Agravado(s): COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1575-12.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): GISELE DE AZEVEDO GUTZ, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1659-87.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CD EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): SANDRA SILVA CAMPELO, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1676-16.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FAST CAXIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): PAMELA PENHA, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1721-72.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÓVIS FERNANDES AMARAL, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1804-92.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Eugenia Alves de Magalhães Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1928-49.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares



Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGUES LIMA XAVIER, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1934-21.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1945-08.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IMOT - INSTITUTO MOGIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): BERNARDO MIGUEL CHAVES CAMANO, Advogado: Dr. Felipe Francischini do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1958-85.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO BRASILIANO PEREIRA FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1963-50.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUÍS CARLOS SORÉ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2197-70.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): EDSON ROBERTO BOCCATO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Simonetti, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2395-21.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JONATAS LIMA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2489-70.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ FRANCO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2561-39.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): BRASICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2595-48.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado:



Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): AYRTON DE SOUZA RICARDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3022-50.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LILIANE TOMAO BATISTEL, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105200-87.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARILENE BARCELOS FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -FACTO, Advogado: Dr. Antônio Valdemir Pereira Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150000-06.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EUGÊNIO PAULINO DOS REIS, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-46.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EVERALDO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PROENG MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabete Ciuccio Reis do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 24-82.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SIDNEY BERNARDO VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Cardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 75-66.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO D'AVILA VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-30.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO DE AZEVÊDO SOUZA, Advogada: Dra. Elaine R. de Albuquerque Prado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 157-54.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PABLO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174-89.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator:



Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 174-34.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): ROBERTO TADEU DA SILVA RESTAURANTE - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 182-19.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Dr. Tathiane Silva Santos, Agravado(s): EDUARDO COLPO APEL, Advogado: Dr. Frederico Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 193-27.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-30.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BÍODIESEL SUL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): FABIANO PEREIRA GAVIÃO, Advogado: Dr. Herton Luís Soares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-16.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES VENTURA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Desembargador convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 227-08.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADELINO SUZART DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iratelma Cristiane Martins Mendes, Agravado(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-68.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR -**



**249-89.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): MARTA ROSANA PEDRASOLI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 267-47.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): AUREA REJANE FRAGA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-23.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): DANIELA ROYER PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-19.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): IRENE DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Dr. Fabio Bezerra Cavalcante de Souza, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-79.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): FRANCISCO TUIUTI CAMARGO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 306-91.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): SIDICLEY FARIAS BRAGA, Advogada: Dra. Marino Lima Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-91.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): JAIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-43.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA. - COTRIEL, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARAZINHO, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-59.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLECIA FRANÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 437-32.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA JOSÉ OLIVEIRA BISPO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA, Advogada: Dra. Sandra Roesca Marinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-92.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): CARMEM LUCELIA SALES FLORES, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR -**



**473-62.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): SÃO FRANCISCO DE ASSIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 492-09.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): MICHELE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Daniella Martins de Oliveira, Agravado(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): GERENTEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 493-58.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): MANOEL AURELIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosivel Vicente Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539-02.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAURA NEVES GALDINO ALVES, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-98.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Solange da Silva, Advogado: Dr. Cleverson Ivan Merlo, Agravado(s): ELIZEU BERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Iveraldo Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 631-18.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ ADÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Natanael Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-10.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Agravado(s): THIAGO BATISTA DAVID, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 727-93.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA DE LOURDES BELLATO VOLPI, Advogada: Dra. Caroline Jarzynski da Rosa, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): PEDRO VOLPI, Advogado: Dr. Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 768-71.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ALCIDÉSIO BEZERRA CORREIA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR -**



**787-71.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ DIVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-14.2012.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SALETE KLEINERT KAISER, Advogado: Dr. Irineu Pimentel Pinto, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL E OUTRO, Advogada: Dra. Diana Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 850-17.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de NATÃ BRAGA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides, Agravado(s): MINASGÁS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Leite Ludovice, patrono do(s) Agravado(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s), Dr. Ricardo Leite Ludovice. **Processo: AIRR - 869-20.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-21.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): ENRICO ZITO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): MASSA FALIDA da SID INFORMÁTICA S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-90.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOÃO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-79.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA BORSARI JERÔNIMO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-33.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Agravado(s): ROGERIO HUGO RISTAU, Advogado: Dr. Nathalie Marie Ferreira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Agravado(s): COLÉGIO BOM JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Agravado(s): SESC SÃO JOSÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-86.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MARCOS CICERO PEREIRA, Advogado: Dr. Allysson Matheus Barbosa Santos, Agravado(s): MINERAÇÃO MINAS BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Barbosa Guedes, Agravado(s): KVN MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Anderson Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023-20.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio





Soares Pires, Agravante(s): LUIZ CARLOS BANDEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-65.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): ADELCIDES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1119-76.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1138-86.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FILOMENA DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1189-03.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO HENRIQUE SABELA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Lima Mem de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1189-59.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FRANCISCO RODOLFO QUIRINO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1312-24.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): BF- UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Anáise Carlos de Oliveira, Agravado(s): NEW-UTD UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): EDVANDO LOIOLA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1330-52.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISLANDIA QUARESMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1333-44.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): CÍCERO TADEU SANTIAGO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento,



negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-95.2012.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PARAIBUNA TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Karla Pereira Fortuna, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1447-65.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1472-84.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): ZANDER EDIMILSON SOARES, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1501-50.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): WILLIANA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Aníbal Apolinário, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1514-84.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1589-45.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1600-74.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDIÇÃO BATISTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO HENRIQUES PAIVA, Advogado: Dr. Rodrigo Cesar Henriques Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1632-81.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): PAULO FERREIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680-90.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): FRANCLSCO MODESTO FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1686-87.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718-19.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): EMANUELA CRISTINA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MASP - SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1732-65.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GILMAR LIMA CÂMARA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1867-77.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO ABRANCHES CHAVES, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1868-60.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÔNIA GOMES JARDIM SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1923-17.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): ACCACIA YAYOI YIZUKA TANAKA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1974-42.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Dr. Rodrigo Zapata, Agravado(s): BRUNO RIBEIRO CANJARANA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1977-86.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CIDADE POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): CÍCERO ALEX SANDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-70.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANIEL ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e quanto ao mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2082-65.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA APARECIDA MOTA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Advogado: Dr. Rogério de Castro Pinheiro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2209-02.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s): FABRICIO LEAL ZEFERINO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2466-05.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PATOLOGIA CLÍNICA DR. GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Valadares



Braga, Agravado(s): ODETE REIS SOARES, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2943-65.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3400-56.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): REGINALDO UBERLANIO GOMES CABRAL, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6011-89.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OTÁVIO MARIA SAMPAIO, Advogado: Dr. Ricardo Baldissera, Agravado(s): MARMORARIA FLORIANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Haeming Zacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45600-52.2012.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WILLAME PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tábita Ramos Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 70400-49.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ERIVERTON ANTÔNIO SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103600-26.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JHONI DAL PIERO, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 94-63.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): KELLIANE DA CONSOLAÇÃO FUSCALDI, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127-19.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Carlos de Freitas Borges Filho, Agravado(s): MARIA DAS DORES E SILVA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-38.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): ISOLETE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Felipe Preima Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 382-20.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ DE ARAÚJO MOURA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-12.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): IVANILDO DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-21.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DORVACI MENDES BITENCOURT, Advogado: Dr. Luciano Angelo Cardoso, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-27.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): WILLIAN SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-34.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Coe Neto, Agravado(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Julienny Teodoro Silva Naves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Hanna Carolina Soares Chaves patrona do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 609-84.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): NELIANE DE SOUZA OZÓRIO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 672-78.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUZIA BAGGIO ANTUNES, Advogada: Dra. Laurimar Gross, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Dr. Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-70.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REGIS REFRIGERAÇÃO, TÉCNICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Natascha Ramos Rodrigues Damasceno, Agravado(s): CLEBERSON AUGUSTO MIRANDA CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Barreiros da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-95.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Ângela Rodrigues Cabral, Agravado(s): SINTIA RAQUEL PEIXOTO, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Vieira De Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 917-86.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JULIANO SAVIOLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGO SAPIA, Agravado(s): VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., Advogado: Dr. Augusto Felix Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1111-08.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): NIVALDO EDUARDO MOREIRA, Advogada: Dra. Carina Figueiredo Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1300-86.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARCIVÂNIO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1527-97.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MICHELY ELIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24312-39.2013.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): VALDECI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Irene Maria dos Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-40.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Agravado(s): ROSEMARY LISBOA DA SILVA SARMENTO, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65100-82.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanoe Hermano de Sá, Agravado(s): NATHÁLIA REGINA DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe provimento quanto ao mérito. **Processo: AIRR - 80800-52.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 209100-42.1999.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GILBERTO CARVALHO CAMPOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 130300-89.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosemary Fernandes Moreira, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, quanto ao tema "Limites subjetivos da coisa julgada. Efeitos erga omnes. Art. 16 da lei 7.347/85. Restrição territorial. Atecnia", por violação ao art. 103, III, do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para estender os efeitos da decisão proferida na presente ação civil pública a todo o território nacional onde houver estabelecimento da Reclamada, restabelecendo a sentença, no aspecto; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 45100-54.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Arthur D. Fernandes, Advogada: Dra. Cristiane Baldani Gomes Fernandes, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Recorrido(s): DUAÇO ENGENHARIA,



CONSTRUÇÃO CIVIL E METÁLICA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Zanchetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à pensão mensal e aos honorários advocatícios, por violação do art. 950 do CCB e do art. 20 do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) julgar procedente o pedido de pensão mensal vitalícia em 100% da última remuneração percebida pelo Reclamante, desde a rescisão contratual até que ele complete 70 anos de idade (limitação do pedido e da insurgência recursal), incluída a 13ª parcela anual, observando-se os reajustes legais e normativos da categoria profissional. Quanto à pensão, os juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Determina-se a constituição de capital, nos termos do art. 475-Q do CPC; b) condenar a Reclamada nos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 58000-16.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VICÊNCIA FELISBINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira. **Processo: RR - 202600-80.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CLAIR MARCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 341 da SDI-1/TST, quanto aos expurgos inflacionários; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as diferenças da multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos da OJ 341/SBDI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1113200-09.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSÂNGELA DO RÓCIO MANZI, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): CLÍNICA SÃO JUDAS TADEU LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): HOSPITAL VITA BATEL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, considerando a condição da Reclamante de beneficiária da justiça gratuita, isentá-la do pagamento dos honorários periciais, a teor do art. 3º, V, da Lei 1.060/50, e responsabilizar a União pelo cumprimento da referida prestação, bem como para determinar que o pagamento de honorários periciais seja efetuado de acordo com os arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 4000-73.2006.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Otto Eduardo Lira Aurich, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice de intempestividade dos embargos à execução opostos pela executada, determinar o retorno dos autos ao Juízo da MM. Vara de origem, para que prossiga no exame dos embargos, como entender de direito. **Processo: RR - 97100-94.2006.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): JONAS PAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diariamente trabalhadas. **Processo: RR - 121700-09.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÉLIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio,



Recorrido(s): VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Recorrido(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gizelle Brasileiro de Lima, Recorrido(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Recorrido(s): CONSÓRCIO CIDADE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Daniel Frederico Muglia Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5º, XXXVI, da CF, e 301, parágrafos 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para julgamento dos pedidos formulados na reclamatória trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 187000-35.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Recorrido(s): EULINA GOMES LUSTOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de verbas rescisórias - equiparação salarial - inaplicabilidade da multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1000800-17.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1000840-96.2006.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDILENE VALÉRIO, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Férias. Pagamento. Inobservância ao prazo previsto no art. 145 da CLT. Efeitos", por violação dos arts. 137 e 145 da CLT, e "Rescisão indireta. Configuração. Immediaticidade Inexigível", por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito e os limites do pedido, condenar a Reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias, incluído o terço constitucional, nos períodos em que o empregador descumpriu o prazo previsto no art. 145 da CLT, na forma da Súmula 450/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) quanto ao segundo tema, reconhecendo a caracterização de rescisão indireta, condenar a Reclamada, observado o período imprescrito e os limites do pedido, ao pagamento de aviso prévio indenizado de 45 dias, nos moldes constantes na norma coletiva vigente à época; saldo salário; 13º salário proporcional; férias proporcionais acrescidas do terço constitucional; pagamento do FGTS e reflexos nas parcelas ora deferidas; multa de 40 % do FGTS; multa do art. 477, § 8º, da CLT; e "baixa" na CTPS, com data de 08/04/2006, considerando a projeção do aviso prévio de 45 dias. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos. **Processo: RR - 25900-49.2007.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HUGO ALVES DA SILVA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Advogado: Dr. José Camilo de Lélis, Recorrido(s): DONIZETI NUNES GARCIA, Advogada: Dra. Roberta Luciana Melo de Souza, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao marco inicial da incidência de juros, por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 105700-06.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA FONSECA, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121500-77.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS





FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multa por embargos de declaração protelatórios", "levantamento de depósito - art. 475-O do CPC", "base de calculo do adicional de insalubridade", por violação, respectivamente, aos artigos 538, parágrafo único, do CPC e 475-O, do CPC, e divergência jurisprudencial; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta à Reclamada, para afastar a autorização, na forma do art. 475 - O do CPC, para levantamento dos valores depositados e determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 130300-31.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AIRTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 132200-57.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vanessa de Souza Xavier, Recorrido(s): PAULO DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta Medeiros dos Santos, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 176300-62.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO SOARES ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação ao art. 5º, II, da CF, e contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedente o pedido do adicional de insalubridade e reflexos. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10200-32.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GELCIANO MENEZES BATISTA, Advogado: Dr. Will Robson Ferreira Sobreira, Recorrente(s): SANFARMA SANTO ANTÔNIO FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e, em consequência, absolvê-la da condenação ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos efeitos da quitação dada no termo de rescisão contratual, por contrariedade à Súmula nº 330, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de diferenças não pagas, a título de comissões, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), incidentes sobre as seguintes verbas: aviso prévio trabalhado, saldo de salário de 8 dias, 13º salário proporcional de 2005, 13º salário de 2006, 13º salário proporcional de 2007, diferença sobre dois períodos de férias, acrescidos de 1/3 (forma simples), diferença do FGTS incidente sobre todas as verbas deferidas, acrescido de



40%. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 34200-47.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUCIMAR CERQUEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Furlani de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras, por violação do art. 7º, XIX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas ao período no qual houve extrapolação da jornada de oito horas, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, e reflexos legais, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 36800-73.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DA SILVA LARANHAGA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Recorrido(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 267, VI, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 128000-92.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): JOÃO CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Hungria, Recorrido(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmória, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena do Amaral Baldy, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário da 3ª Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 237200-38.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANA BISPO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária, com reflexos, na forma da Súmula 437 do TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1179400-66.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE LUIZ SANT'ANNA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ LTDA. - COOPELETRIC, Advogado: Dr. Cláudio de Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto às multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da multa a que se refere o art. 477 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 37600-78.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): LEVY ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Evaldo Roberto



Rodrigues Viégas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 42300-15.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Recorrido(s): LEONINA MAGALHÃES RODRIGUES EFIGÊNIO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Jesus, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alexandrina Rosa Dias Pereira, Recorrido(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Anatel, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 45600-79.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EIDIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 48900-19.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): HELENA SILVA BOCAINA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 4, I, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade, e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, conforme valor arbitrado na r. sentença, qual seja, R\$ 1.000,00 (mil reais), obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 53300-17.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): CARLA SOLANGE DA SILVA WORM, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 63100-18.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): JOSEFA MARIA SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao prêmio incentivo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da mencionada verba. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado apenas sobre o salário-base da reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à aposentadoria voluntária. ; **Processo: RR - 96800-87.2009.5.12.0011 da 12a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANDRO JOSÉ BRIDAROLLI, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Recorrido(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): FRIGORÍFICO VERDI LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos à Corte a quo para que julgue o recurso ordinário do Reclamante, no aspecto, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias objeto do recurso. **Processo: RR - 162500-77.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Recorrido(s): MANOEL SOARES, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do referido artigo celetista; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no §8º do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 167600-44.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente reclamação trabalhista, prejudicada a análise do tema remanescente. Invertido o ônus da sucumbência. Isento o Reclamante na forma da lei. Com ressalva da Exma. Ministra Kátia Magalhães Arruda em relação ao conhecimento do recurso de revista.; **Processo: RR - 270500-68.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINÉSIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): GRÁFICA E EDITORA BROGOTÁ LTDA., Advogado: Dr. Severino Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por ofensa ao art. 1º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de: a) indenização, em dobro, da remuneração do Reclamante correspondente a 10 (dez) meses de trabalho, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais, nos termos do art. 4º, II, da Lei 9.029/95; e b) indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT, e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir desta decisão, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 827685-65.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Recorrente(s): ROQUE BITENCOURT, Advogada: Dra. Gleisa Corrêa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, somente quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do autor.; **Processo: RR - 884-60.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé,



Recorrido(s): ARNO OSTERKAMP, Advogado: Dr. Viviane de Azeredo Sá, Advogado: Dr. Carlos Bender Konrad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1306-16.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE LUIZ TORRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 1341-40.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Ediane Belisário Frascá, Recorrente(s): SÉRGIO ROLDÃO FERREIRA PRATA, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1360-04.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PARVEL PARAIBUNA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Juarez Loures de Oliveira, Recorrente(s): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Juarez Loures de Oliveira, Recorrente(s): BANCO GMAC S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ARTUR LEAL NETO, Advogado: Dr. João Inácio Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 1.073/1.074, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre os fatos que ensejaram a culpa dos réus, suscitados nos embargos de declaração, assim invalidada a decisão de fls. 1.073/1.074. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame dos recursos de revista da segunda e da terceira reclamadas, em face do que restou decidido no recurso de revista do primeiro reclamado. **Processo: RR - 1964-07.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO PAULO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às pausas previstas na NR-31 do MTE, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso previstas na NR-31 do MTE, nos moldes previstos no art. 72 da CLT, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2537-71.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): BANRI COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Keny Morita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 2562-40.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIEL MENEGHEL JÚNIOR, Advogada: Dra. Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti, Recorrido(s): VALDEMOR NOGUEIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2700-23.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EVANIR DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Alberto Pastor dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 125 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença pela qual a ré foi condenada ao pagamento de diferenças salariais por desvio de função e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$5.000,00. **Processo: RR - 4774-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Nina Machado Neves, Recorrido(s): PAULO HOLANDA CAVALCANTI, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Tendo o Autor juntado aos autos a declaração de miserabilidade, defere-se a ele o benefício da justiça gratuita, razão pela qual fica isento do pagamento das custas, na forma da lei. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 4953-85.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO CORRÊA DE MELLO, Advogado: Dr. Vinícius Boni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 190-12.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDESON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): CIL - CONSTRUTORA ICEC LTDA., Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "devolução de descontos - contribuição assistencial - legitimidade de parte do empregador", por contrariedade ao Precedente Normativo 119/SDC/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar que o empregador é parte legítima para proceder à devolução dos descontos de contribuição assistencial, já que é ele quem efetua as deduções da parcela nos salários dos empregados, restabelecendo a sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 386-03.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO PINTO, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à forma de cálculo da RMNR, por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir o adicional de periculosidade. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$15.000,00. **Processo: RR - 523-48.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE TOUCADOR E DEFENSIVOS ANIMAIS DE PORTO ALEGRE, CACHOEIRINHA, VIAMÃO, ELDORADO DO SUL, SÃO JERÔNIMO, TAPES, CAMAQUÃ, CANOAS E GRAVATAÍ - SINTIFAR, Advogada:



Dra. Gisele Przibilski Barreto Campos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA - SINDIQUÍMICA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de julgamento "extra petita", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para decotar o excesso verificado na decisão recorrida no sentido de que o cancelamento da alteração do registro sindical deve ser parcial, ficando restrito apenas aos Municípios colidentes com a representatividade do Sindicato Autor - Porto Alegre, Canoas e Cachoeirinha, declarando-se que o SINDIQUÍMICA permanece como representante sindical da categoria dos trabalhadores na indústria de produtos farmacêuticos e trabalhadores na indústria de perfumes e artigos de toucador, nas bases territoriais de Cachoeirinha, Canoas e Porto Alegre. **Processo: RR - 556-57.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Liliam Cristina Ribeiro Milan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de FGTS, restabelecendo a r. sentença. **Processo: RR - 576-88.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Recorrido(s): TRADELINK MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 301, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a preliminar de coisa julgada, prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada e do recurso adesivo da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 857-46.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Recorrido(s): VANESSA DAL PONTE, Advogada: Dra. Andressa Audibert, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Município Reclamado quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 1046-91.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LE INCORPORADORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): FLORISVALDO OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Epifânia Firmo de Assis Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos de repouso semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o orientador jurisprudencial. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 1449-85.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE AESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARANÁ - SESC/PR, Advogado: Dr. Paulo José Mahlow Tricarico, Recorrido(s): ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. João Joaquim



Martinelli, Assistente: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a presente ação declaratória. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1749-18.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO IONDA GOMES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Aimee Freire Walczak, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilicitude da terceirização e declarar a formação do vínculo empregatício diretamente com o banco tomador de serviços (ITAÚ UNIBANCO S.A.), devendo esta empresa anotar a CTPS do obreiro. Como consequência do reconhecimento do referido vínculo, determina-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos, quantos aos demais temas, conforme entender de direito.; **Processo: RR - 2047-39.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO DA SILVA HONÓRIO NETO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso previstas na NR-31 do MTE, nos moldes previstos no art. 72 da CLT, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2336-52.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): MANOEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hoover Van Newton Urru Joviano dos Santos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 40100-09.2011.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Recorrido(s): ELZIMAR DE SOUZA CHAVES, Advogada: Dra. Radige Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 57-02.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Albuquerque Andrade, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71-53.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr.





Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDVALDO APARECIDO ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 72-89.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO FLESCH CHAVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA EM PORTO ALEGRE - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 141-37.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Recorrido(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as controvérsias suscitadas nos embargos de declaração do reclamante, em especial quanto a licitude da terceirização, sob o enfoque da demonstração da culpa in vigilando da terceira ré, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 188-84.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ROSEMARY DO ROCIO MAZUR DOS ANJOS, Advogado: Dr. Plínio Aloísio Bach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 248-66.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos.; **Processo: RR - 403-93.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ UBIRAJARA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Hélio Moreira, Recorrido(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para apreciar os pedidos formulados na demanda, como entender de direito, respeitada a prescrição quinquenal parcial. **Processo: RR - 412-64.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEREZINHA PETELEWSCKI, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Recorrido(s): HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor a título de indenização por danos morais para R\$ 15.000,00. **Processo: RR - 529-11.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Recorrido(s): CARLOS ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



"multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. ; **Processo: RR - 561-43.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Recorrido(s): ROBSON WILIAN RIBEIRO SANKANSKAS, Advogado: Dr. Libio Taiette Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação às horas "in itinere", por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das cláusulas normativas que estabeleceram a duração do tempo gasto em percurso, julgar improcedente a reclamação, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. ; **Processo: RR - 571-92.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): FLÁVIO EDUARDO LINS SIMÕES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 667-19.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIMONE CUNHA CAVALLARI, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do art. 384 consolidado e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com adicional e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida cominação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 783-90.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSIMAR OSCAR DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Recorrido(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Gomes Dutra Nicácio, Recorrido(s): CONSÓRCIO ALTO FORNO CSA E OUTROS, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere, e, em consequência, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 794-78.2012.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS MONTEAZULENSE, Advogado: Dr. Júlio Roberto Mattosinho Chebabi, Recorrido(s): JULIMAR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação às horas "in itinere", por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo a validade das cláusulas normativas que estabeleceram a duração do tempo gasto em percurso, para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" e reflexos, durante o período de vigência da norma coletiva. **Processo: RR - 806-81.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GIOVANA SOBRINHO FERREIRA, Advogada: Dra. Roseli Rodrigues, Recorrido(s): CASA BAHIA CONTACT CENTER LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 825-46.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCENARIA SULAR LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Vicielli, Recorrido(s): JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. LUÍS RIBEIRO DA SILVA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os



honorários advocatícios. **Processo: RR - 961-53.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Valéria de Nazaré Santana Fidellis, Recorrido(s): COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, Advogada: Dra. Camila Amorim Danin Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 1112-79.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): RITA MARIA JOSÉ WAZMUTH, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Recorrido(s): TERCERIZE SISTEMA DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - não incidência da contribuição previdenciária", por violação ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RR - 1168-98.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; **Processo: RR - 1227-39.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1231-22.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARLAN DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): MARA KAUFMANN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Baum Salomon, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por violação do art. 5º, V, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas acrescidas de R\$ 100,00 (cem reais), equivalentes a 2% da majoração da condenação, a cargo da primeira reclamada. **Processo: RR - 1536-90.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): RENATO APARECIDO BERNARDO, Advogado: Dr. Vicente Chicarelli Braguim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1789-52.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Recorrido(s): CRISTIANO PORTES BUENO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tinti de Lima, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada (ECT), fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. Com ressalva da Exma. Ministra Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: RR - 1913-11.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Josefa Maria Araújo Viana, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas itinerantes", por contrariedade à Súmula 90, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em horas itinerantes ao trecho não servido por transporte público regular, a ser apurado em liquidação de sentença; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 3172-04.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): EMERSON LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mara Mello, Advogado: Dr. João Carlos May, Advogada: Dra. Thaís Rafael Francioni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto (fl. 361). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. ; **Processo: RR - 68500-83.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LINDOGENIA QUEIROGA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Oliveira, Recorrido(s): MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, Advogado: Dr. Poliana Barbosa Capelo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Poliana Barbosa Capelo. **Processo: RR - 71800-70.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): AQUILES FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Schianivi Cossati, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 85800-79.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERIKA NERIS NUNES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento de horas extras decorrentes da não observância do intervalo de 15 minutos para a mulher, antes do trabalho em sobrejornada, acrescidas do adicional de 50%, conforme requerido na inicial e apurado em liquidação, tendo-se como parâmetro a jornada prevista no caput do art. 224 da CLT, por tratar-se de empregada bancária. **Processo: RR - 144700-21.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO GUILHERMINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aquiles Silva Celino, Recorrido(s): ELENICE DA PENHA MORELLO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329



desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 347-98.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE ESQUADRIAS POLESELLO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Castilhos de Mattos, Recorrido(s): MÁRCIO AGENOR DAROLT, Advogado: Dr. Sérgio Luís Veleda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às férias proporcionais, por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 472-35.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDERSON LÁZARO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de três dias de aviso prévio. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças salariais decorrentes de comissões. **Processo: RR - 1089-72.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANE DOS REIS CALIXTO, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de "call center", com anotação na carteira de trabalho e aplicação das normas coletivas da categoria, restabelecendo, assim, a r. sentença, no aspecto. ; **Processo: RR - 1416-95.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Recorrido(s): NELI AMBROSIO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: RR - 29500-42.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALIANCA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Recorrido(s): CLÁUDIO FREITAS MAIA, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 32500-62.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LILIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º, III, e 5º, X, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do



efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão.; **Processo: RR - 59800-65.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVA MARIA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a Reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal; b) condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação, observado o disposto na OJ 348 da SDI-1/TST. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Arbitra-se o valor provisório da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 119000-34.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIA MARIA PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00.; **Processo: AIRR e RR - 119185-52.2003.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "adesão a PDI - quitação - percentuais", por violação do art. 477, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, tendo como premissa insuperável o fato de que a quitação do contrato de trabalho alcança apenas as parcelas e os valores discriminados no TRCT, sendo inservível, para tal fim, a enumeração aleatória dos percentuais, no recibo de verbas trabalhistas, que supostamente estariam sendo quitados pela indenização paga em razão do rompimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 477 da CLT e do item II da Súmula nº 330 do Tribunal Superior do Trabalho; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 26800-48.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CESAR ANDRÉ DE MELLO VIEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 769-07.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 554-77.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): VALDIR TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1461-37.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): AUDIER JACK DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Barros, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de



Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1613-13.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JULIO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Ribeiro Costa, Agravado(s): A H I COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1800-97.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): GERALDO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo Marchioni, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 231-15.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISAIAS BARBOSA DE GODOY, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-89.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): JORGE PINA GUIMARAES, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Almeida Adorno, Agravado(s): WISA TRANSPORTES LOGISTICA & AUTOMOTIVE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1089-65.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA BOTRAN LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Sempio Faria, Agravado(s): DANTE RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. José Rodolfo Novaes Costa, Advogado: Dr. Aline Evellyn Pedroso de Arruda Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 977-15.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): SIMONE STASI, Advogado: Dr. Júlio José Chagas, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1482-79.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): MASSEI & ROSSI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Antônio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 153-41.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): GENDAI HIGIENOPOLIS LANCHONETE LTDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 614-16.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÍNICA DE CIRURGIA



PLÁSTICA SILHOUETTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Virgínia Nuhues, Agravado(s): PRISCILA SANTOS MORELES, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1970-22.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): CESAR PESSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: CauInom - 421-14.2013.5.00.0000**, corre junto com AIRR - 118800-08.2010.5.23.0022, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Autor(a): TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Réu: VITOR LOIOLA GONÇALVES (REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIVÂNIA BEZERRA LOIOLA), Advogado: Dr. Liz Rejane Souza Tazoneiro, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 155200-28.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMIR TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 40700-13.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JAILSON MAXIMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Agravante(s) e Recorrido(s): MAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Lorena Botelho de Andrade, Advogado: Dr. Michel Sabino, Agravado(s) e Recorrente(s): YARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Advogado: Dr. Derick Loureiro Depizzol, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada MAC LOGÍSTICA LTDA. e do recurso de revista da Reclamada YARA ALIMENTOS LTDA. dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 19900-78.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONICE SARTORI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco Santander e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do BANESPREV. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária em cada dia trabalhado em jornada superior a seis horas, com os reflexos legais, na forma dos itens I e III da Súmula 437 do TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras deferidas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas remanescentes.; **Processo: ARR - 85300-48.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO BONFIM CABRAL E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO





PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 3300-21.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): ISMAEL CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 48300-88.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SIDNEY COSME DANTAS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): DRM - SERVIÇOS DE CONSULTORIA S.A, Advogado: Dr. Luana Domingues Corniani, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): GETRONICS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Tadeu Rodella, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista de DRM - SERVIÇOS DE CONSULTORIA S.A. II - não conhecer do recurso de revista de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. III - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo de SIDNEY COSME DANTAS, em face da não admissibilidade dos recursos principais (art. 500 do CPC). **Processo: ARR - 49400-58.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrente(s): PHILADELPHIA DIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 79000-96.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s) e Recorrido(s): JURACI REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., apenas quanto ao tópico "prescrição - anuênios", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão alusiva à parcela intitulada "anuênios", extinguindo o processo, em relação à referida parcela, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Por conseguinte, julgar prejudicado o exame do tópico relativo à legalidade da supressão dos anuênios. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PREVI e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1222300-55.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RENICE DA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - SEB, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja adotado, no período não prescrito, o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, salvo se houver disciplinamento



específico em convenção coletiva da categoria prevendo base de cálculo diversa, desde que mais benéfica, a ser apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 70400-40.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINALDO FRANCISCO LOPES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo apenas a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 113000-97.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Agravado(s) e Recorrido(s): ISAURA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Gladis Santos Becker, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada Liderança Limpeza e Conservação Ltda., apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: ARR - 133200-63.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): WAGNER DO NASCIMENTO HISSA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Banco Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 135000-92.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Silvia Köhnen Abramovay, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA DE CASTRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Jandira. **Processo: ARR - 145100-90.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISÂNGELA OLIVEIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Érika Ribeiro de Menezes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de ELISÂNGELA OLIVEIRA DE FREITAS; II - não conhecer do recurso de revista do BANCO DO BRASIL S/A. **Processo: ARR - 213200-65.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): TEREZINHA



APARECIDA AGOSTINHO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 229-78.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 292-50.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MINERAÇÃO CORUMBÁ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO RODRIGUES DE FARIA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CALCINAÇÃO CORUMBÁ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de MINERAÇÃO CORUMBÁ LTDA. II - não conhecer do recurso de revista de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG. **Processo: ARR - 316-30.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HIMALAIA TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Regina Ferreira Duque Estrada, Advogado: Dr. Felipe Camargo Neves Christiansen, Agravado(s) e Recorrente(s): NATALINO SANTIAGO MARTINS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 437, II/TST (antiga OJ 342, I/SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 371-22.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): INÁCIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 783-78.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s) e Recorrente(s): GISLAINE VICTOR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1396-37.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): HERMES RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II- conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 364, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada no pagamento do adicional de periculosidade, do período não prescrito e em que o Reclamante esteve submetido à situação fática descrita no acórdão, na forma prevista em lei ou convenção coletiva, se houver, desde que mais benéfica, com os reflexos legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Sucumbente no objeto da perícia para apuração da periculosidade, honorários periciais pela



Reclamada no importe de R\$ 1.000,00. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 174-05.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES, Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Agravante(s) e Recorrido(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Agravado(s) e Recorrente(s): BI EDUCAÇÃO INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Gabrielle Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Cardoso Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento, por desertos. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da terceira reclamada. **Processo: ARR - 1088-97.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelas rés, nos termos do art. 500, caput, e inciso III, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: ARR - 1183-16.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes da referida parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF, quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 1268-50.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s) e Recorrido(s): BIBIANA CRISTINA RIO BRANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: ARR - 1298-69.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ELIZABETH FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s) e Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR -**



**70-50.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO MARIA SILVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão por meio da qual se extinguiu o processo sem resolução do mérito, quanto aos minutos residuais, e devolver os autos ao TRT da 5ª Região, para que examine o recurso ordinário do reclamante, neste aspecto, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada, ante o que restou decidido no recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 223-33.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ LUIZ MENEGOTTO CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; II - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 321-11.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISPIM BEZERRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da parcela no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos. **Processo: ARR - 331-90.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO DUSSARRATT, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., apenas quanto à "eficácia liberatória geral do acordo firmado perante a CCP"; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, ficando prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso de revista. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça; e III) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada OI S.A. **Processo: ARR - 391-82.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA MARTINS SANSIVIERI, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia



dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a irregularidade de representação reconhecida pelo Regional e devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário patronal, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento da reclamante, ante o que restou decidido no recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 597-86.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR - 727-73.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AURIMAR PAOLI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alvoriz Parizotto, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES JORGETO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista de Transportes Jorgeto Ltda., por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AIRR - 129600-12.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): LUCIANO BARBOSA DA MARTA, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Embargado(a): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 274000-68.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): HAROLDO DE AZEVEDO VILELA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 105600-43.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Embargado(a): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 257000-77.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Embargado(a): VANESSA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Proença Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 265200-73.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): WELLINGTON APARECIDO LUIZ, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a):



VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 44200-64.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Embargado(a): CARLOS ALESSANDRO FONSECA PERA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Embargado(a): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 161400-12.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 30000-18.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Embargado(a): ABRAÃO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 133900-17.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): ANA PAULA PINHEIRO TELES BRANCO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 235400-63.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLEUSA CRESPI LOPES, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios da reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do Ecomomus Instituto de Seguridade Social, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 57600-58.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAURY SANTOS BARBOSA E OUTRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 102100-91.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): UILSON JORGE GARCIA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 140000-18.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MONICA MONTEIRO SARTIN, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roberto Edgar Osiro, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 160700-37.2008.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargante: JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante e pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A. **Processo: ED-RR - 2539900-31.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TIAGO SOARES PORTELLA, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 12600-45.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): REGINA FÁTIMA DE OLIVEIRA BISPO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35300-63.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CECILIA MAZEO WHITAKER, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 233600-03.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASTÉRIO JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2-85.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): ROBERTA SERPA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): FUTURA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 120-42.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Embargado(a): ELIAS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Embargado(a): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 657-61.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LILIAN ANDRADE ALBAN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar a omissão apontada, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 916-96.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade,





rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 939-80.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MÁRCIA FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Embargado(a): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A, Advogado: Dr. Ricardo William da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1148-19.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): ELIZABETH BORGES SANESKI, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1401-30.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KENNETH ROOSEVELT SAMPAIO MENDONCA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1659-63.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1859-41.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUELI JANEIRO NAKAGAWA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios da reclamante, para, sanando omissão, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, conforme a fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1942-13.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALPES CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Embargado(a): ALCEU DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 73-96.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogada: Dra. Mario Teixeira, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA - OGMO, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Souza, Embargante: JOSÉ MANOEL ELIZIARIO ANSELMO E OUTROS, Advogada: Dra. Mario Teixeira, Advogado: Dr. Rubens de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 149-29.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargante: LUIZ MENDES LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante e pela União.; **Processo: ED-AIRR - 278-64.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JORGE HUMBERTO GOULART PINTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 422-40.2011.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Embargado(a): ANTÔNIO CRAVEIRO MARTINS, Advogada: Dra. Lídia Maura Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 453-24.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DOLCE PECCATO SOLADOS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Nicolly Elicha Cordeiro Paulo Mazera, Embargado(a): SILVIA REGINA VALVERDE PASCHOAL, Advogada: Dra. Fernanda Faria Laus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 479-50.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): MARIA HERNANDES ORLANDE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 523-92.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Embargado(a): ALEX ZAVATINI, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Embargado(a): TORLIM ALIMENTOS S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 713-36.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EZIEL MOREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 836-66.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Embargado(a): EMANUELLE CRISTINA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Vagner Alves Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 968-93.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Embargado(a): JOAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Spínola Antunes, Embargado(a): POLIRÁDIO LTDA., Advogado: Dr. Alano O. D. Meira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 1383-34.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SAULO AUGUSTO DE MELO HATEM, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Embargado(a): OTAVIO BARRETO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Daniel Lacerda Aguiar, Embargado(a): ERNANDES SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Passos dos Santos, Embargado(a): SOCIEDADE COMERCIAL ABR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 1622-03.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIEMENS LTDA, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Embargado(a): JAIRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Jorge Leite Cavalcanti, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2039-35.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSEMARA APARECIDA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão:



por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 2680-42.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): LAERCIO DIAS GARCIA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.

**Processo: ED-ARR - 3060-44.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCO CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. Márcio Keine, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo e determinar que, na parte dispositiva do acórdão, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada FUNCEF e, no mérito, em relação às preliminares suscitadas (CERCEAMENTO DE DEFESA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE PASSIVA), negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento, ante o que restou decidido no recurso de revista da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relativa ao pedido de diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto no Acordo Coletivo com vigência a partir de 2002, e ao pedido relativo ao recálculo das vantagens pessoais pela inclusão dos valores percebidos a título de cargo comissionado e CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas".

**Processo: ED-RR - 97300-08.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): GILMAR COUTINHO DE JESUS, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.

**Processo: ED-AIRR - 113800-42.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO CAMPELO, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-RR - 158-20.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DAYANNE LUCIANA SARAIVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

**Processo: ED-AIRR - 180-40.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.;

**Processo: ED-RR - 213-93.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CESARIO ABILIO ARAGAO NETO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr.



Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 504-59.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIGA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo Rossato, Embargado(a): ELISMAR MOURA TEODORO, Advogado: Dr. Angela Roberta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 643-79.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Embargado(a): RICARDO TIOSSI DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Embargado(a): BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Embargado(a): CRIATTA COBRANÇAS E INFORMAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 815-03.2012.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Victor Dias Filho, Embargado(a): ANTÔNIO DA COSTA FERNANDES, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 823-84.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): AUDEMES DE SOUSA NUNES - EPP - ME, Advogada: Dra. Synara Lemos da Rocha, Embargado(a): EDILBERTO MONTEIRO CHAVES, Advogado: Dr. Hereyn de Almeida Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1131-98.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GERMANO MAGALHAES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1248-41.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): GILMAR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Izabel Luiza Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1342-97.2012.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUÍS ALBERTO GALVAO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): EMILIO B GOMES E FILHOS S A IND COM E EXP DE MADEIRAS, Advogado: Dr. Valter Lourenço de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1466-45.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): ROMINZA DE FATIMA DE ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1529-70.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Embargado(a): ASCLENILDE DE ARAÚJO MARTINS, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2329-30.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Embargado(a): TNL PCS



S/A, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 2405-32.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VIVIANE CASSIA RODRIGUES REIS, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2614-66.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TATHIANE VELOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Embargado(a): VIA VAREJO S/A, Advogada: Dra. Gabriele Lais Sant Anna dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 64800-47.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALBERI JÚNIOR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 90800-35.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bullhões Porpino de Macedo, Embargado(a): FABIO APARICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Larissa Sayonara Freitas de Araújo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 134-16.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Embargado(a): LUCIMAR ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 939-97.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): MARLEIDE CÁSSIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma